

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

LEI nº 035/99.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Vieirópolis-PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

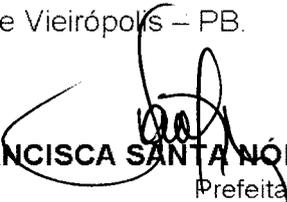
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, neste município, conforme classificação orçamentária, abaixo classificada:

02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
15811852.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	
000.00 – Despesas Correntes	
31.00.00 – Despesas de Custeio	
31.10.00 – Pessoal	
31.11.00 – Pessoal Civil	
31.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 15.000,00
31.20.00 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
31.30.00 – Serviço de Terceiro e Encargos	
31.32.00 – Serviço de Encargos	R\$ 3.000,00
40.00.00 – Despesa de Capital	
41.00.00 – Investimentos	
41.20.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

ART. 2º - Para cobertura de abertura desse crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos mencionados nos incisos I, II e III do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Vieirópolis – PB.
Em 05 de março de 1999.


FRANCISCA SANTA NOBREGA OLIVEIRA
Prefeita